LEI MUNICIPAL N° 3399

Da nova redaçπo ao artigo 59 da Lei Municipal n° 3392 de 23.12.83.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 5° da Lei Municipal n° 3392 de 23 de dezembro de 1983, passara a ter a seguinte redaçπo:

"Art. 5° - A alienaçπo do imóvel somente poderá ser efetuada após decorrido o espaço de tempo de 12 (doze) meses, a contar da data do funcionamento da empresa, ou seja, a partir da expediçπo do competente Alvará de Licença e Localizaçπo pela municipalidade."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE MARÇO DE 1984.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário